



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças e mão de obra do veículo **Marcopolo Volare V8L 4x4 EO, JDJ5D92 2024, CHASSI nº 93PB58A10SC102422**.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada no termo de referência.

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:

Não.

1.4.1 TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.

1.4.1.1 Recurso Financeiro

Não se aplica.

1.4.1.1.1 NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A presente contratação mostra-se **necessária e devidamente justificada** para assegurar a adequada manutenção do veículo **Marcopolo Volare V8L 4x4 EO**, integrante da frota do transporte escolar da rede municipal de ensino, garantindo a **continuidade, a segurança e a qualidade do serviço público essencial** prestado aos alunos, especialmente aqueles residentes no interior do Município.

Durante a **revisão preventiva obrigatória dos 20.000 km**, realizada por **concessionária autorizada da MARCOPOLO S.A. – Divisão Volare**, foram identificadas **necessidades de manutenção corretiva**, incluindo a substituição de **componentes do sistema de suspensão e item do sistema de climatização**, conforme **diagnóstico técnico encaminhado por e-mail pela rede autorizada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Ressalta-se que, conforme as **condições de garantia do fabricante**, a **MARCOPOLO S.A. – Divisão Volare** estabelece expressamente que as **revisões preventivas devem ser executadas exclusivamente por meio de sua rede de representantes autorizados**, bem como com a **utilização de peças originais**. A inobservância dessas exigências implica **perda automática da garantia de fábrica**, o que poderia acarretar **prejuízos financeiros significativos ao Município**, além de comprometer a segurança dos usuários.

4. CONDIÇÕES PARA A VIGÊNCIA DA GARANTIA

4.1. Executar as revisões preventivas estabelecidas pela MARCOPOLO S.A. - Divisão Volare (item registro de revisões) para este produto através da rede de Representantes Volare.

Nesse contexto, a empresa **BORMANA**, na condição de **representante autorizada VOLARE**, é a **única apta a realizar os serviços e fornecer as peças originais exigidas pelo fabricante**, caracterizando-se, portanto, a **inviabilidade de competição**.

Destaca-se que as **peças fornecidas pela BORMANA são originais VOLARE**, assegurando **compatibilidade técnica, confiabilidade, desempenho adequado e durabilidade**, especialmente por se tratar de veículo **em plena vigência de garantia** e submetido a **condições severas de uso**, considerando que o transporte escolar ocorre também em **estradas rurais do interior do Município**.

A contratação pretendida visa, assim, **preservar a garantia de fábrica, evitar riscos à segurança dos estudantes, prevenir falhas mecânicas graves, reduzir custos futuros com manutenções corretivas de maior vulto e assegurar a conservação do patrimônio público**, além de garantir a **regularidade e a continuidade do serviço público essencial de transporte escolar**.

2.1 DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA? NÃO

Não se aplica.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações ainda não foi implantado pelo Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	PDM	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDORES DIANTEIROS	-	13798	UN	02	R\$ 471,56	R\$ 943,12
02	BUCHAS BARRA ESTABILIZADORAS DIANTEIRA LADO DIREITO	-	13798	UN	02	R\$ 23,75	R\$ 47,50
03	BUCHAS BARRA ESTABILIZADORAS	-	13798	UN	02	R\$ 50,23	R\$ 100,46

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 2 de 10

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	DIANTEIRA LADO ESQUERDO						
04	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA LADO ESQUERDO	-	13798	UN	04	R\$ 40,58	R\$ 162,32
05	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA LADO DIREITO	-	13798	UN	02	R\$ 40,58	R\$ 81,16
06	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	-	13798	UN	02	R\$ 30,48	R\$ 60,96
07	FILTRO AR CONDICIONADO	-	13798	UN	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00
08	MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MÃO DE OBRA.	3573	-	SER	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
TOTAL							R\$ 2.820,52
Considerando que não foram encontrados códigos descritivos para os materiais, informou-se, na coluna CATMAT/SER, o Padrão Descritivo do Material: PDM: 13798 - PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO.							
4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							
<ul style="list-style-type: none">• Materiais R\$ 1.620,52• Serviços R\$ 1.200,00• Total R\$ 2.820,52							
4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO							
<p>Embora todos os custos relativos à execução do serviço estejam incluídos na proposta, a presente contratação poderá gerar custos indiretos para o Município, tais como:</p> <p>Despesas com abastecimento do veículo para deslocamento até a sede da contratada, diária do motorista responsável pelo transporte do veículo, durante o trajeto de ida e retorno do veículo a contratada.</p> <p>Tais despesas não fazem parte do valor contratado com a empresa prestadora do serviço, mas são consideradas custos logísticos operacionais, a cargo da Administração, necessários à execução da manutenção.</p>							
4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES							
As quantidades dos itens a serem contratados foram definidas com base nas informações técnicas fornecidas pela empresa autorizada Marcopolo Volare – Bormana Com. de Auto Peças Ltda (Porto Alegre/RS) .							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM
Todas as peças utilizadas na manutenção do veículo deverão ser genuínas, e sem uso prévio. Peças e Acessórios Utilize somente peças e acessórios genuínos . A utilização de peças e acessórios não reconhecidos pela Marcopolo S.A – Divisão Volare pode comprometer a durabilidade e a segurança do seu Volare.
5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais
Requisitos básicos, visando à garantia da eficiência na manutenção.
5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM
O serviço deverá ser realizado em oficina mecânica que possua ambiente adequado e regularizado do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos.
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços
Requisitos baseados na Orientação Técnica nº 02/2024 da Coordenadoria do Meio Ambiente, que destaca a importância em realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para evitar riscos com contaminação do solo e das águas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não
Será exigida toda a documentação.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não
Não se vislumbra a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não
Não se aplica.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não se vislumbra a necessidade.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não se aplica.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não
Não se aplica.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não se aplica.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não
Embora a empresa ainda não possua Licença de Operação vigente, foi comprovado que existe processo ambiental protocolado (em anexo) e em análise pelo órgão competente. Considerando que se trata de serviço essencial de transporte escolar, que o veículo está em garantia, que não há outra empresa autorizada para realizar o serviço e que há risco de prejuízo ao início do ano letivo, admite-se, de forma excepcional e temporária, a contratação da concessionária autorizada, sem exigir a apresentação imediata da Licença de Operação.
5.3.3.7. Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não
Não se aplica.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A LC 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratações diretas, conforme art. 49, IV.
<u>5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO</u>
Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas de mercado:

Alternativa 1 – Execução dos serviços em concessionária/oficina autorizada MARCOPOLO S.A. – Divisão Volare

Consiste na contratação de empresa integrante da **rede autorizada Volare**, responsável pela realização da revisão de garantia e pelo diagnóstico técnico que identificou a necessidade de manutenção corretiva.

Vantagens:

- Preservação integral da **garantia de fábrica**;
- Conformidade com as **exigências técnicas do fabricante**;
- Utilização de **peças originais**;
- Maior segurança operacional e confiabilidade dos serviços.

Desvantagens:

- Custo potencialmente superior em relação a oficinas não autorizadas.

Alternativa 2 – Execução dos serviços em oficina mecânica não autorizada

Consiste na contratação de oficina independente para execução da manutenção corretiva.

Vantagens:

- Possível redução de custos imediatos.

Desvantagens:

- **Risco de perda da garantia de fábrica**;
- Inobservância das condições estabelecidas pela MARCOPOLO S.A. – Divisão Volare;
- Risco à segurança e à confiabilidade do veículo;
- Possível responsabilização da Administração por dano ao patrimônio público.

6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta justifica-se pela necessidade de execução dos serviços em **oficina autorizada pela MARCOPOLO S.A. – Divisão Volare**, conforme as condições para manutenção da garantia de fábrica do veículo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021, especialmente no **art. 75, inciso IV, alínea "a"**. De acordo com esse dispositivo, a licitação é dispensável quando houver fornecedor exclusivo para o fornecimento de serviços ou produtos, como ocorre no caso da manutenção e reparos necessários para garantir a validade da garantia de fábrica do veículo.

Neste caso, a empresa **Bormana Com. de Auto Peças Ltda**, representante autorizada da **Marcopolo**, é qualificada para realizar a manutenção do veículo, conforme as exigências da garantia do fabricante.

7.2 Dos PRAZOS.

7.2.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados da assinatura do contrato, considerando o prazo de garantia legal instituído pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.2.2 DE ENTREGA:
Não se aplica.
7.2.3 DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução do serviço é de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.
7.2.4 ENDEREÇOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:
A execução do serviço será na sede da contratada.
7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
Não se aplica.
7.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
a) As peças utilizadas deverão ser novas e genuínas, sendo vedado o uso de peças recondiçionadas, remanufaturadas ou usadas. b) A contratada deverá prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado em total conformidade com o descritivo informado neste Estudo Técnico Preliminar.
7.5 PÓS VENDA E GARANTIA.
Sim, a garantia dos serviços prestados e das peças utilizadas deverá seguir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Caso as peças possuam prazo de garantia superior ao indicado no CDC, prevalecerá a garantia fornecida pelo fabricante.
7.6 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?
O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do serviço, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
7.7 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO
O objeto refere-se ao fornecimento de peças de desgaste natural e à prestação de serviços de manutenção de veículos pesados, cujo ciclo de vida não pode ser previamente definido, pois varia conforme as condições de uso e operação do veículo, porém a expectativa é de que as peças e os serviços contribuam para a manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação da frota, até que novo desgaste natural justifique futura intervenção.
7.8 Obrigações da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- a) O serviço deverá ser executado, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Estudo.
- b) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sem custos adicionais para a Administração.

7.9 Obrigações do Município

- a) Fiscalizar o serviço, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? SIM

O objeto será contratado em lote único, uma vez que se refere a um serviço específico e indivisível de manutenção do veículo, que deverá ser executado de forma integral por um único prestador.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

Será em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única.
No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de **serviço**, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

O processo será realizado mediante o **art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o **período de garantia técnica**, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo assegurar a preservação das condições ideais de funcionamento do veículo utilizado no transporte escolar, garantindo sua disponibilidade contínua, segurança e confiabilidade na prestação do serviço. Além disso, busca-se manter a validade da garantia de fábrica, conforme orientações e exigências do fabricante, evitando a perda de cobertura.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Processo de Dispensa 115/2025 e Processo de Dispensa 55/2025.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não. A contratação possui caráter pontual, decorrente de necessidade identificada durante a revisão de garantia do veículo, não havendo previsão de nova contratação para os mesmos objetos no corrente exercício. Ressalta-se, entretanto, que, por se tratar de veículo automotor utilizado no interior do município, em estradas não pavimentadas, eventuais manutenções futuras poderão ser necessárias em caso de desgaste ou falha mecânica, hipótese que demandará a instauração de novo processo.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não. Não será necessária a contratação de outro objeto para a plena utilização desta contratação, uma vez que a manutenção preventiva será integralmente atendida com a execução do serviço e o fornecimento/troca dos itens previstos.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não. A contratação para a manutenção preventiva do veículo escolar não gerará a necessidade de novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM

Há possíveis impactos ambientais, conforme dispõe a OT n.º 02/2024, em anexo.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM

Sim, conforme disposto nos requisitos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Foi indicado no campo de Requisitos (item 5.2) medidas mitigadoras para assegurar o correto descarte de resíduos gerados durante a manutenção veicular. Além disso, segue em anexo a este estudo a Orientação Técnica da Coordenadoria de Meio Ambiente, que detalha os cuidados a serem tomados no processo de manutenção, garantindo conformidade com as normas ambientais.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? SIM

A destinação final das embalagens de óleo fica a cargo da empresa.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que em razão da inviabilidade de competição, a contratação deve ser realizada de modo direto, nos termos do **artigo 75, inciso IV, alínea "a"** da Lei 14.133/2021, aplicando o critério de menor valor global do lote, perfectibilizando-se o contrato junto a empresa **Bormana Comércio de Auto Peças Ltda, CNPJ: 93.527.794/0003-99**, tendo em vista que o veículo **Marcopolo Volare V8L 4x4 EO**, chassi nº 93PB58A10SC102422, encontra-se **dentro do período de garantia técnica de 24 meses**, e que o fabricante **condiciona a manutenção da garantia à realização das revisões em oficinas autorizadas**, o que torna a **contratação do representante exclusivo** imprescindível para a validade da garantia, caracterizando, assim, a **inviabilidade de competição**.

São Jerônimo, 30 de janeiro de 2026.

Cláudio Antônio dos Santos Prates

Coordenador de Educação

MATRÍCULA Nº 16.370

Substituto da Secretária de Educação conforme portaria em anexo

Jéssica Marins

Fiscal Administrativo

Coordenadora de Transporte Escolar

Matrícula n.º 15.256

Gerson Luís Becker da Silva

Coordenador de Manutenção

Fiscal Técnico

Matrícula nº. 16049



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KE7

M85

MNW

7VW